



Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

TERMO DE CONVÊNIO Nº 0073-2022/SINFRA

CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A SECRETARIA DE
ESTADO DE INFRAESTRUTURA E
LOGÍSTICA – SINFRA E A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
BRASILÂNDIA - MT

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, CNPJ: nº. 03.507.415/0022-79, representado pelo seu Titular Sr. **MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA**, residente e domiciliado na Rua: Brigadeiro Eduardo Gomes nº 503/401, Bairro: Popular CEP nº 78.045.350 – Cuiabá - MT, portador do RG nº. 007317 SSP/MT e do CPF nº. 161.913.661-91, doravante denominada simplesmente **CONCEDENTE** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA-MT**, inscrito no CNPJ: sob o nº 15.023.963/0001-88, neste ato representado pelo Senhora Prefeita, Sr^a. **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**, Residente na Av. Brasil, 974 – Nova Brasilândia-MT, portador do RG nº. 1260492-5 SSP/MT e do CPF nº. 535.090.561-91, doravante denominado simplesmente **CONVENENTE**, com fundamento na Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 001/2015, na Lei nº. 8.666/93 ao Decreto Federal nº. 93.872/86 ao Decreto nº. 5.126 de 10 de fevereiro de 2005, no que couber em conformidade com o Processo Administrativo nº **247449/2021**, resolvem firmar o Presente Termo, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Convênio tem por objeto formalizar entendimentos entre as partes, em regime de mútua colaboração, para Pavimentação Asfáltica em TSD com drenagem nas vias urbanas nos trechos: Rua Joel Francisco de Campos, Rua Cristiano Pereira da Silva, Rua Anjo Doce, Rua Joaquim Bom Bacho, Rua Maria de Lurdes Duarte Carvalho, Rua João Teodoro de Campos, Rua Manuel Crispim de Souza, Rua Josino Antônio Costa, Rua João Medeiros – T01 e T02. Coordenada Rua Principal: Rua Cristiano Pereira da Silva; Coordenada Inicial: 14°55'38.39"S; 54°58'38.41"O Coordenada Final: 14°55'37.45"S; 54°58'34.58"O, numa extensão total de 5.532,84 m², no Município de Nova Brasilândia -MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – PLANO DE TRABALHO

2.1. Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho especialmente elaborado para este Convênio e que passa a fazer parte integrante deste Termo, independente da transcrição.



Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

3.1. Os recursos financeiros necessários à execução do presente Convênio são no valor de **R\$ 763.343,84** (Setecentos e sessenta e três mil, trezentos e quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos) sendo que **R\$ 761.817,15** (Setecentos e sessenta e um mil, oitocentos e dezessete reais e quinze centavos) serão repassados pela **SINFRA** e **R\$ 1.526,69** (Um mil, quinhentos e vinte e seis reais e sessenta e nove centavos) serão a título de **contrapartida financeira** por parte da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia-MT, conforme plano de trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

4.1. Os recursos correrão por conta do orçamento vigente da SINFRA na seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: **25101**

Programa: 338

Projeto/Atividade: 3117

Regionalização: 0600

Natureza de Despesa: 44.40.42.00

Fonte: 100.7

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:

- a) Repassar ao **CONVENIENTE** a importância de **R\$ 761.817,15** (Setecentos e sessenta e um mil, oitocentos e dezessete reais e quinze centavos), conforme Plano de Trabalho;
- b) Dar ciência da assinatura deste Convênio à Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme determina o artigo 24, da IN 001/2015 de 23.02.2015;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do Convênio, através do Fiscal **Engº Camila Fernanda de Souza Holodniak** matrícula nº **263054**, tendo como substituto **Engº. Charles Lira Saltarello** matrícula nº 305608 e a **Engª. Renata Juliano Vaz de Campos** matrícula nº 305627, dentro do prazo regulamentar de execução e prestação de contas deste Instrumento, observando se os recursos estão sendo aplicados na execução do objeto conveniado e de conformidade com o Plano de Trabalho;
- d) d) Publicar o extrato do Convênio na Imprensa Oficial do Estado;
- e) Analisar / aprovar a prestação de contas do presente Termo;
- f) Manter arquivado a documentação pertinente ao convênio inclusive a prestação de contas apresentada pelo MUNICÍPIO à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo do Estado.

5.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONVENIENTE:

- a) Aplicar a importância de **R\$ 1.526,69** (Um mil, quinhentos e vinte e seis reais e sessenta e nove centavos) que deverá obedecer a Lei n.º 8.666/93, para a realização da obra objeto do presente convênio, conforme Plano de Trabalho;

MAURIZA
AUGUSTA DE
OLIVEIRA:53509
056191

Assinado de forma
digital por MAURIZA
AUGUSTA DE
OLIVEIRA:53509056191
Dados: 2022.05.25
14:09:10 -04'00'

2



Governo do Estado de Mato Grosso

SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

- b) Executar e fiscalizar fielmente o objeto descrito na Cláusula Primeira deste Termo em conformidade com as informações descritas no Plano de Trabalho/Projeto Básico, aprovado pela CONCEDENTE;
- c) Responsabilizar-se pela execução física do objeto;
- d) Indicar o responsável técnico por meio de ART. de Execução e ou Fiscalização;
- e) Responsabilizar -se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste convenio, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;
- f) Movimentar os recursos financeiros repassados pela CONCEDENTE em conta corrente aberta exclusivamente para este fim em Banco Oficial, e somente nas localidades onde não possua agência deste, a conta poderá ser aberta em outro Banco;
- g) A conta corrente deverá identificar em sua denominação o número deste Convênio e a finalidade do mesmo, além do valor de repasse de recursos financeiros da SECRETARIA;
- h) Os recursos decorrentes deste Convênio, enquanto não agregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados no mercado financeiro;
- i) Os rendimentos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente destinados ao objeto deste Convênio, estando sujeitos as mesmas condições de Prestação de Contas exigidas para os recursos transferidos;
- j) Restituir, à CONCEDENTE, o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia-SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Estadual, quando incorrer em algum dos casos previstos no artigo 20º, inciso XVII, alíneas “a, b e c” da I.N. SEFAZ/CGE/SEPLAN – MT nº 01/2015;
- k) Restituir, à CONCEDENTE, ou ao Tesouro Estadual, conforme o caso, o valor referente a contrapartida, corrigida monetariamente, quando não for comprovada sua aplicação na consecução do objeto do convênio;
- l) Promover a execução dos serviços objeto do Convênio, por conta da transferência dos recursos, observando a legislação que disciplina a realização da despesa (Lei 8.666/93), conjuntamente com a legislação estadual pertinente, nos termos do que estabelece o art.63, § 2º da LDO.
- m) Alocar recursos complementares à execução do objeto, se necessário;
- n) Receber e movimentar os recursos recebidos por conta deste Convênio em conta bancária exclusivamente aberta para este fim, identificando em sua denominação o número deste Convênio e a participação da CONCEDENTE;
- o) Caso haja contrapartida, depositar o valor, quando este for de caráter financeiro, cujo depósito obedecerá ao especificado no Cronograma de Desembolso constante no plano de Trabalho;
- p) Colocar placas de identificação e/ou cavaletes de sinalização durante a execução dos serviços objeto do presente Convênio, com a devida identificação (logomarca) da CONCEDENTE;
- q) Fornecer à CONCEDENTE todas as informações solicitadas com relação ao objeto do presente Convênio;



Governo do Estado de Mato Grosso

SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

- r) Permitir e facilitar o livre acesso de servidores do sistema de controle interno da CONCEDENTE ou ao qual esteja subordinado, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente Convênio, quando em missão de Fiscalização ou Auditoria;
- s) Prestar contas da correta aplicação dos recursos à CONCEDENTE, de conformidade com as orientações estabelecidas na Cláusula Décima;
- t) Alimentar o Sistema de Gerenciamento de Convênios – SIGCon, no endereço www.seplan.mt.gov.br/sigcon, com dados relativos a execução do convênio, como execução de metas, empenhos, liquidações, pagamentos efetuados, etc., bem como fazer lançamento de propostas de aditamento de prazo e/ou valores, quando efetivamente for necessário.

CLAUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste instrumento é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura, cujo prazo de duração deve ser fixado de acordo com o tempo previsto para a execução do objeto expresso no Plano de Trabalho, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que solicitado no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término da vigência, devidamente justificado.

CLAUSULA SÉTIMA - DA PRORROGAÇÃO “EX-OFFÍCIO”

7.1. A SECRETARIA poderá “de ofício”, prorrogar a vigência do Convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada esta prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLAUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Os órgãos ou entidades da administração direta ou indireta do Estado que celebrarem qualquer tipo de convênio que envolva a transferência de recursos, com órgãos ou entidades da administração pública, entidades sem fins lucrativos deverão nomear, por portaria, um Servidor do Quadro de Pessoal, com vinculação à Área Técnica do objeto pactuado, que terá como atribuição a fiscalização do convênio, responsabilizando-se pelo acompanhamento, fiscalização e análise da prestação de contas da execução física do objeto.

§ 1º O concedente, no exercício das atividades de fiscalização e acompanhamento do convênio, poderá:

I – valer-se do apoio técnico de terceiros;

II – delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade, desde que tenham capacidade técnica; e

III – reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento.

§ 2º Além do acompanhamento de que trata o § 1º, a Controladoria Geral do Estado (CGE) realizará auditorias periódicas nos convênios celebrados pelo Estado.

§ 3º São obrigações do Fiscal do Convênio:

I – fiscalizar a execução do objeto pactuado.



Governo do Estado de Mato Grosso

SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

II – informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas do convênio, de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados.

III – emitir ou homologar parecer técnico que ateste a realização de etapa prevista no Plano de Trabalho do convênio, como requisito para transferência das parcelas de recursos previstas no cronograma de desembolso.

IV – no caso de convênio, cuja execução se dê através do repasse de somente uma parcela, emitir ou atestar pareceres técnicos, no mínimo em uma ocasião, relativo aos atos que já foram realizados, apontando quais são as perspectivas de cumprimento do objeto no prazo estabelecido.

V – emitir ou homologar parecer técnico relativo à execução física do convênio na forma de relatório final, independentemente da prestação de contas devida pelo órgão ou entidade conveniente.

CLÁUSULA NONA - DAS LIBERAÇÕES DOS RECURSOS

9.1. O CONCEDENTE repassará os recursos previstos na Cláusula Quinta, item 5.1, alínea “a”, de acordo com o Plano de Trabalho que compõe este Termo de Convênio.

9.2. O CONVENETE aplicará os recursos previstos na Cláusula Quinta, item 5.2, alínea “a” de acordo com o Plano de Trabalho que compõe este Termo de Convênio.

§ 1º - Quando a liberação dos recursos ocorrer em duas ou mais parcelas, a liberação de cada parcela subsequente à primeira ficará condicionada à apresentação e aprovação da prestação de contas parcial referente à parcela anterior, composta da documentação especificada no artigo 59 da IN 001/2015.

§ 2º - Os recursos de convênios, enquanto não utilizados, deverão ser obrigatoriamente aplicados em:

I – Caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 01 (um) mês;

II – Fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazos menores que um mês.

§ 3º - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do convênio, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

§ 4º - As receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida devida pelo MUNICÍPIO, mesmo as que são oriundas dos recursos de contrapartida.

§ 5º - A liberação da parcela de recurso financeiro será suspensa, caso haja impropriedades verificadas, principalmente nos seguintes casos:

a) Quando não houver comprovação da boa e regular aplicação dos recursos anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimento de fiscalização local, realizados periodicamente pela SECRETARIA e/ou órgão competente do sistema de controle interno e externo do Estado;

b) Quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos financeiros, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas,



Governo do Estado de Mato Grosso

SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio;

- c) Quando for descumprida pelo MUNICÍPIO, qualquer Cláusula ou condições do Convênio;
- d) Após a constatação da irregularidade ou inadimplência, a SECRETARIA além da suspensão da liberação da parcela, estabelece o prazo não superior a 30 (trinta) dias, para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 6º – Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao órgão ou entidade concedente, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do MUNICÍPIO, providenciada pela SECRETARIA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

10.1 Até 30 (Trinta) dias após o término da vigência deste convênio o MUNICÍPIO protocolará na SECRETARIA a prestação de contas final do total dos recursos aplicados, tanto os provenientes da **CONCEDENTE** quanto do **CONVENENTE**, que será constituída de relatório de cumprimento do objeto, acompanhada dos documentos abaixo relacionados, para imediatamente ser registrado seu recebimento no Sistema de Gerenciamento de Convênios - SIGCon;

- I. Cópia do plano de trabalho (Anexo I a V);
- II. Cópia do Termo de Convênio, de seus Termos Aditivos e respectivas indicações dos extratos;
- III. Demonstrativo da Execução de Receita e Despesa (Anexo VI);
- IV. Relatório de Cumprimento do Objeto (Anexo VII);
- V. Relatório de Execução Física (Anexo VIII);
- VI. Relatório de Execução Financeira (Anexo IX);
- VII. Relação de Pagamentos (Anexo X);
- VIII. Relação dos Bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do Convênio, quando for o caso (Anexo XI);
- IX. Conciliação Bancária, quando for o caso (Anexo XII);
- X. Cópia das notas fiscais e/ou recibos, com a indicação do número do Convênio;
- XI. Cópia de cheques e/ou nota de ordem bancária;
- XII. Extrato de conta bancária específica do período do recebimento da primeira parcela até o último pagamento;
- XIII. Cópia do termo de aceitação parcial da obra ou laudo de medição das etapas cumpridas, quando se referir à prestação de contas parcial, e do termo de aceitação definitiva da obra, quando se tratar de prestação de contas final;
- XIV. Comprovante do recolhimento do saldo de recursos, à conta indicada pelo concedente;
- XV. Cópia dos documentos relativos à licitação, inclusive, despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal, quando o concedente pertencer à administração pública.

MAURIZA
AUGUSTA DE
OLIVEIRA:53509
056191

Assinado de forma
digital por MAURIZA
AUGUSTA DE
OLIVEIRA:53509056191
Dados: 2022.05.25
14:10:42 -04'00'

6



Governo do Estado de Mato Grosso

SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

§ 1º A prestação de contas final substituirá a prestação de contas da última parcela, no caso de liberação dos recursos em duas ou mais parcelas, e a documentação deverá estar disposta na forma estabelecida pelo Estado.

§ 2º A não apresentação da prestação de contas parcial ou a sua não aprovação ensejará bloqueio das parcelas subsequentes do próprio convênio e impedirá a celebração de novos convênios com o Estado.

§ 3º A não apresentação da prestação de contas final ou a sua não aprovação pelo concedente ou pelo Tribunal de Contas do Estado impedirá a celebração de novos convênios com o Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PROIBIÇÕES

11.1 É vedada a utilização dos recursos previstos neste Convênio, que prevejam ou permitam:

- I. Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerenciamento ou similar;
- II. O pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos órgãos ou de entidades da administração pública estadual, federal ou municipal, que seja lotado em qualquer dos entes partícipes;
- III. O aditamento do convênio para alteração do objeto pactuado;
- IV. A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no Convênio, ainda que em caráter de emergência;
- V. A realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- VI. O pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se expressamente autorizada pela autoridade competente do concedente e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado, bem como não implique atraso da apresentação da prestação de contas final;
- VII. A atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
- VIII. A realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
- IX. A transferência de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar;
- X. A realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades e servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

12.1 O Plano de Trabalho somente poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante proposta de modificação a ser apresentada no SIGCon, com até 30 (Trinta) dias antes do seu término, devendo ser analisada pela área técnica, não podendo haver mudança do objeto.



Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 O presente Termo de Convênio poderá ser denunciado ou rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, sem prejuízo das atividades em andamento, mediante notificação prévia com 30 (trinta) dias de antecedência, constituindo motivo para rescisão independentemente de formalização.

- a) O inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- b) Utilização do recurso em desacordo com o previsto no Plano de Trabalho;
- c) O não cumprimento das obrigações assumidas e previamente estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Elegem as partes o FORO DA COMARCA DE CUIABÁ, capital do ESTADO DE MATO GROSSO, para dirimir qualquer dúvida do presente Convênio, renunciando outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo e compromissados assinam este Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Cuiabá-MT, 25 de maio de 2022.

MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

MAURIZA AUGUSTA DE
OLIVEIRA:535090561
91

Assinado de forma digital
por MAURIZA AUGUSTA DE
OLIVEIRA:53509056191
Dados: 2022.05.25 14:11:10
-04'00'

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA-MT

TESTEMUNHAS:

Nome _____
CPF: _____

Nome _____
CPF: _____



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E
LOGÍSTICA-SINFRA

Cadastro do Proponente e
Representante Legal

Anexo
I

I - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

1 - Nome do Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA				2- CNPJ / CPF: 15.023.963/0001-88	
3 - Esfera Administrativa: Municipal		4 - Status Jurídico: Órgãos e Entidades Municipais			
5 - Endereço: AV. TANCREDO NEVES, Nº267					
6 - Município: NOVA BRASILÂNDIA		7 - CEP: 78860-000	8 - DDD: 066	9 - Telefone: 385-1277	10 - Fax: 385-1277
11 - e-mail:			12 - Site:		

II - IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DO PROPONENTE

13 - Nome do Proponente: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA				14 - CPF: 535.090.561-91	
15 - Endereço: AV. BRASIL, 974					
16 - Município:				17 - UF: MT	
18 - C.I/Orgão Expedidor/Data: 1260492-5 / SSP/MT / 00/00/0000		19 - Cargo: PREFEITA	20 - Função: PREFEITA	21 - Matrícula: NIHIL	

III - IDENTIFICAÇÃO DO OUTRO PARTÍCIPE

Executor Interveniente

22 - Nome do Outro Partícipe:		23 - CNPJ:		24 - Esfera Administrativa:	
25 - Endereço:					
26 - Município:	27 - CEP:	28 - DDD:	29 - Telefone:	30 - Fax:	

IV - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO OUTRO PARTÍCIPE

31 - Nome do Dirigente do outro Partícipe:				32 - CPF do Dirigente:	
33 - C.I/Orgão Expedidor/Data: / /		34 - Cargo:	35 - Função:	36 - Matrícula:	
Local e data		Assinatura do Outro Partícipe		Assinatura do Proponente	

MAURIZA
AUGUSTA DE
OLIVEIRA:5350905
6191

Assinado de forma digital
por MAURIZA AUGUSTA
DE OLIVEIRA:53509056191
Dados: 2022.05.25 14:11:40
-04'00'



**Governo do Estado de
Mato Grosso**
**SECRETARIA DE ESTADO DE
INFRA-ESTRUTURA E
LOGÍSTICA-SINFRA**

**Dados do Projeto da
Proposta**

**Anexo
II**
proposta
0073-2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

I - INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

1 - Conta Corrente:	2 - Banco:	3 - Agência:	4 - Praça de Pagamento:
---------------------	------------	--------------	-------------------------

II - DADOS DO PROJETO

5 - Título do Projeto: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO E DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA-MT	6 - Período: 25/05/2022 a 25/05/2023
---	---

7 - Descrição Sintética do Objeto:

O presente Convênio tem por objeto formalizar entendimentos entre as partes, em regime de mútua colaboração, para Pavimentação Asfáltica em TSD com drenagem nas vias urbanas nos trechos: Rua Joel Francisco de Campos, Rua Cristiano Pereira da Silva, Rua Anjo Doce, Rua Joaquim Bom Bacho, Rua Maria de Lurdes Duarte Carvalho, Rua João Teodoro de Campos, Rua Manuel Crispim de Souza, Rua Josino Antônio Costa, Rua João Medeiros – T01 e T02. Coordenada Rua Principal: Rua Cristiano Pereira da Silva; Coordenada Inicial: 14°55'38.39"S; 54°58'38.41"O Coordenada Final: 14°55'37.45"S; 54°58'34.58"O, numa extensão total de 5.532,84 m², no Município de Nova Brasilândia -MT.

8 - Justificativa da Proposição:

Tal solicitação se faz necessária, com o objetivo de preparar a cidade para o desenvolvimento, que ora ela experimenta, mas também, viabilizando esforços para planejar a área urbana, que com esse avanço de novas residências, lojas, ruas, praças, e toda a infraestrutura que uma cidade necessita para não estagnar o desenvolvimento. Nova Brasilândia tem apresentado um desenvolvimento acelerado, esse crescimento traz consigo um aumento considerável de tráfego nas ruas da cidade, e como as mesmas não tem drenagem nem pavimentação, nos períodos de seca, a poeira além de adentrar nas residências, invade as lojas, fazendo com que vários produtos expostos fiquem sem condição de venda, acarretando prejuízo aos comerciantes. Os munícipes, devido ao tráfego intenso, são obrigados a manterem suas janelas fechadas, pois além da poeira sujar o interior de suas casas, ainda traz problemas respiratórios as crianças e idosos, fazendo com que a Prefeitura tenha o custo hospitalar acrescido, devido a tratamentos de vias respiratórias. Nos períodos de chuvas a situação piora, pois a falta de drenagem e de pavimentação, faz com as águas invadam as lojas, em algumas oportunidades, e uma simples ida ao comércio, por parte de um morador, transforma-se numa autentica caminhada de obstáculos. Assim, a obra é de grande importância, além de resolver os problemas supracitados, irá melhorar o aspecto tanto da infraestrutura como do município.

III - DADOS ORÇAMENTARIOS DO CONCEDENTE (Preenchimento pelo Concedente)

9 - Programa: 338-INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - MT INTEGRADO			
10 - Projeto/Atividade: 3117-PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO			
11 - Natureza	0	0	
12 - Fonte	0	13 - Valor	R\$ 0,00
	0		R\$ 0,00

MAURIZA
AUGUSTA DE
OLIVEIRA:5350905
6191

Assinado de forma digital
por MAURIZA AUGUSTA DE
OLIVEIRA:53509056191
Dados: 2022.05.25 14:11:57
-04'00'



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA

Cronograma de Execução Física e Plano de Aplicação de Recursos

Anexo III

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS METAS FÍSICAS

Meta	Etapas/Fase	Especificação	Unidade de Medida	Qtde	Início	Término
01		CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE TSD E DRENAGEM	M ²	5.532,84	25/05/2022	25/05/2023
	01.01	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE TSD E DRENAGEM	M ²	5.532,84	25/05/2022	25/05/2023

II - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS, POR NATUREZA DE DESPESA

Plano de Aplicação Detalhado - Memória de Cálculo				
Natureza	Discriminação	Concedente	Proponente - Contrapartida	
		Financeira	Financeira	Não Financeira
4490.51	Obras Cíveis - CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO	761.817,15	1.526,69	0,00
	Subtotais	761.817,15	1.526,69	0,00
		Valor Total do Convênio:	763.343,84	

MAURIZA
AUGUSTA DE
OLIVEIRA:535090
56191

Assinado de forma digital
por MAURIZA AUGUSTA
DE
OLIVEIRA:53509056191
Dados: 2022.05.25
14:12:10 -04'00'



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA

Cronograma de Desembolso

Anexo IV

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Concedente - 2022

Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
Todas	0,00	0,00	0,00	0,00	761.817,15	0,00

Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Todas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contrapartida - 2022

Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
Todas	0,00	0,00	0,00	0,00	1.526,69	0,00

Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Todas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**MAURIZA
AUGUSTA DE
OLIVEIRA:5350
9056191**

Assinado de forma digital por MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA:53509056191
Dados: 2022.05.25 14:12:22 -04'00'



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA

Relação de Equipamentos e Material Permanente

Anexo V

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

I - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Natureza	Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total	Local de Destino	Propriedade
4490.51	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE TSD E DRENAGEM	unidade	1,000	763.343,84	763.343,84	Nova Brasilândia	Uso comum
					0,00		

Saldo Total: 0,00

II - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Proponente, **DECLARO**, para fins de prova junto ao Governo do Estado de Mato Grosso e, sob as penas do estabelecido no Código Penal Brasileiro, art. 299, que inexistem qualquer débito em mora com o Tesouro Estadual ou situação de inadimplência junto a qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos na forma deste Plano de Trabalho, o qual atesto a sua veracidade.

Local e Data:	Nome do Proponente:	Assinatura do Proponente:
---------------	---------------------	---------------------------

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA:53509056191
Assinado de forma digital por MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA:53509056191
Dados: 2022.05.25 14:12:38 -04'00'

III - APROVAÇÃO

Aprovo o presente Plano de Trabalho, na forma proposta, estando de acordo com o objeto e os custos envolvidos.

Local e Data:	Assinatura do Dirigente do Órgão:
---------------	-----------------------------------

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 0073-2022**PROCESSO: 247449/2021**

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto formalizar entendimentos entre as partes, em regime de mútua colaboração, para Pavimentação Asfáltica em TSD com drenagem nas vias urbanas nos trechos: Rua Joel Francisco de Campos, Rua Cristiano Pereira da Silva, Rua Anjo Doce, Rua Joaquim Bom Bacho, Rua Maria de Lurdes Duarte Carvalho, Rua João Teodoro de Campos, Rua Manuel Crispim de Souza, Rua Josino Antônio Costa, Rua João Medeiros - T01 e T02. Coordenada Rua Principal: Rua Cristiano Pereira da Silva; Coordenada Inicial: 14°55'38.39"S; 54°58'38.41"O Coordenada Final: 14°55'37.45"S; 54°58'34.58"O, numa extensão total de 5.532,84 m², no Município de Nova Brasilândia -MT.

RECURSOS: Os recursos financeiros necessários à execução do presente Convênio são no valor de **R\$ 763.343,84** (Setecentos e sessenta e três mil, trezentos e quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos) sendo que **R\$ 761.817,15** (Setecentos e sessenta e um mil, oitocentos e dezessete reais e quinze centavos) serão repassados pela **SINFRA** e **R\$ 1.526,69** (Um mil, quinhentos e vinte e seis reais e sessenta e nove centavos) serão a título de **contrapartida financeira** por parte da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia-MT, conforme plano de trabalho.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 25101**PROGRAMA:** 338**PROJETO/ATIVIDADE:** 3117**REGIONALIZAÇÃO:** 0600**NATUREZA DE DESPESA:** 44.40.42**FONTE:** 100

FISCAL: Eng^o. Camila Fernanda de Souza Holodniak matrícula nº 263054, tendo como substituto Eng^o. Charles Lira Saltarello matrícula nº 305608 e a Eng^a. Renata Juliano Vaz de Campos matrícula nº 305627. **INICIO:** 25/05/2022 - **TÉRMINO:** 25/05/2023

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA - MT.****EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 0122-2022****PROCESSO: 304239/2021**

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços e recurso para pavimentação asfáltica drenagem de águas pluviais, sinalização viária e calçada em vias urbanas nos trechos: Rua Florentino de Mello, Rua Rio Grande do Sul, Trav. Chapada dos Guimarães, Tav. Água Boa, Tav. Nobres, Tav. Jauru, Tav. Nova Xavantina, Tav. Sinop, Tav. Salto do Céu, Tav. Poconé, Tav. Pedro Gomes, Rua Alagoas, Tav. Santa Teresinha, Tav. Cáceres, Tav. Nossa Senhora Livramento. Coordenada da Rua principal: Rua Florentino de Mello; Coordenada inicial 9°51'35,7"S 57°48'21,5"W, Coordenada final 9°51'33,0"S 57°48'07,5"W, numa dimensão total de 19.597,40 m², no Município de Nova Bandeirantes -MT.

RECURSOS: Os recursos financeiros necessários à execução do presente Convênio são no valor de **R\$ 1.875.415,71** (Um milhão oitocentos e setenta e cinco mil quatrocentos e quinze reais e setenta e um centavos) sendo que **R\$ 1.856.661,56** (Um milhão oitocentos e cinquenta e seis mil seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos) serão repassados pela SINFRA e **R\$ 18.754,15** (Dezoito mil setecentos e cinquenta e quatro reais e quinze centavos) serão a título de **contrapartida financeira** por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, conforme plano de trabalho.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 25101**PROGRAMA:** 338**PROJETO/ATIVIDADE:** 3117**REGIONALIZAÇÃO:** 0200**NATUREZA DE DESPESA:** 44.40.00**FONTE:** 100

FISCAL: Eng.º Túlio Favalessa da Silva, matrícula nº 144803, tendo como substituto o Eng.ª Marcilene Ourives da Silva, matrícula nº 248728, e Eng.ª Luana Campos Silveira, matrícula nº 294908. **INICIO:** 25/05/2022 - **TÉRMINO:** 25/05/2023

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES - MT.****PORTARIA Nº 008/2022/SAOESP/SINFRA**

A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando as disposições da Lei Federal nº. 8666, de 21 de junho de 1993, Seção IV, Art. 67, por meio da Secretária Adjunta de Obras Especiais, respaldada pela portaria nº 016/2019/GS/SINFRA, de 21 de fevereiro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores como representantes da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística para a fiscalização do Instrumento **Contratual nº 060/2022/00/00-SINFRA**, firmado com a empresa **Morocoski Construções Ltda. - EPP**, cujo objeto é a **Execução da obra de pavimentação e drenagem de águas pluviais da Duplicação da Avenida V2, trecho entre a BR -070/163/364 - Av. das Torres no Bairro Industrial, localizado no município de Cuiabá/MT**

Art. 2º Designar como **Fiscal de Obra** o servidor **Sarah Souza Silva** com a missão de acompanhar e fiscalizar a obra, elaborar medições, calcular reajustes, propor aditivos de prazos e valores e executar demais atos atinentes à execução do objeto contratado, observando as cláusulas contratuais, a legislação e normas correlatas vigentes, e ao final, elaborar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea "a", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Designar como **Fiscal Substituto** o servidor **Ueuder Castro do Nascimento** com a missão de exercer a função de Fiscal de Obra nas ausências e/ou impedimentos legais do titular ou em conjunto com este, competindo-lhe todas as prerrogativas estabelecidas no Artigo 2º desta portaria.

Art. 4º Designar como **Gestora de Contrato** a servidora **Helia Regina Candido Ormond** para exercer a gestão do contrato, com a missão de acompanhamento gerencial, competindo-lhe zelar pela correta instrução dos processos de medições, reajustes, aditivos de prazos e valores, procedimentos de penalização e demais atos inerentes a gestão, sem prejuízo ou concorrência com as demais áreas competentes da Secretaria de Estado de Infraestrutura e logística de forma que, em conjunto possam zelar pelo fiel cumprimento de suas cláusulas e prazos.

Art. 5º Designar como **Gestor de Contrato substituto** o servidor **Leonardo Junior Ecco**, com a missão de exercer a função de Gestor de Contrato nas ausências e/ou impedimentos legais do titular, competindo-lhe todas as prerrogativas estabelecidas no Artigo 4º desta portaria.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor a partir desta data e revoga disposições em contrário.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá, 25 de maio de 2022.

ISAAC NASCIMENTO FILHO**Secretário Adjunto de Obras Especiais - SAOESP/SINFRA****PORTARIA Nº 154/2022/SAOR/SINFRA**

A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando as disposições da Lei Federal nº. 8666, de 21 de junho de 1993, Seção IV, Art. 67, meio do Secretário Adjunto de Obras Rodoviárias, **ENG.º NILTON DE BRITTO**, respaldado pela Portaria nº 016/2019/GS/SINFRA, de 21 de fevereiro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Instituir **Comissão de Recebimento Definitivo** para análise e recebimento da obra executada e finalizada referente ao **Instrumento Contratual nº 400/2014/SINFRA**, firmado com a empresa **COMÉRCIO E INDÚSTRIA BRASILEIRA DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS LTDA**, cujo objeto é a **Construção de pontes de concreto, integrantes do programa de obras de arte especiais do Estado de Mato Grosso, Pró-Concreto, constantes do lote 13 do edital.**

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão, os seguintes Engenheiros:

1. Eng^o **ANTONIO CARLOS TENUTA** - Matrícula nº **80964** - **Presidente;**
2. Eng^o **ZENILDO PINTO DE CASTRO FILHO** - Matrícula nº **81441** - **1º Membro;**
3. Eng^o - **FABRÍCIO SOUZA JURADO MOLINA** - Matrícula nº **65190** - **2º Membro.**

Art. 3º Os servidores designados deverão quando do término das obras, elaborar o Termo de Recebimento Definitivo, observadas as disposições do Capítulo III, Seção IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas correlatas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação. Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá, 24 de maio de 2022.

Engº Nilton de Britto**Secretário Adjunto de Obras Rodoviárias****SAOR/SINFRA/MT**

(documento original assinado)